

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE/EXECUÇÃO DE ESCOLA - ESPAÇO EDUCATIVO COM 12 (DOZE) SALAS E QUADRA ESPORTIVA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/19, CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.**

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **VB ENGENHARIA LTDA**, com sede administrativa na Cidade de: Palmitinho/RS, na Rua RUA ERMENEGILDO TRICHES, nº: 110, Bairro: CENTRO, CNPJ: 26.192.048/0001-32, neste ato representada pelo Sr(a) **VALESCA BONAFE**, brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG nº, CPF nº: 017.751.270-95, residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS, 720 APTO 01, Bairro: CENTRO, na Cidade de Palmitinho/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para continuidade/execução de escola - espaço educativo com 12 (doze) salas e quadra esportiva, em 180 (cento e oitenta dias) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *Da Vigência* - O prazo para execução da obra/execução da escola encerrar-se-á em 19 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *Da Necessidade* - As partes convencionam a necessidade do presente Termo Aditivo, tendo em vista, que até a presente data não houve o repasse aporte financeiro por parte Governo Federal (FNDE), para execução da obra, restando os prazos de execução prejudicados.

**CLÁUSULA QUARTA:** *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA:** *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só

finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 19 de fevereiro de 2021.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**VB ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736